

Abertura de Inscrições para contratação, em caráter temporário, de jovens aprendizes, dentro do Programa de Aprendizagem oferecido pelo Senac-SC ou por entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, através do Processo Seletivo Público - Edital 001/2009.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, com base na Lei nº 10.097/2000 e no decreto 5.598/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Público, visando o preenchimento de vagas para contratação de jovens aprendizes, dentro do Programa de Aprendizagem oferecido pelo Senac-SC ou por entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

- 1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação em caráter temporário, para as vagas do Programa de Aprendizagem, oferecido pelo Senac-SC ou por entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- 1.2. Serão 14 vagas, distribuídas na Sede da Epagri e nas seguintes Gerências Regionais:

CÓDIGO	EMPREGO	LOCAL	VAGAS
1016	Jovem Aprendiz	Sede – Florianópolis	01 + RT ¹
1020	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Blumenau	01 + RT ¹
1033	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Chapecó	01 + RT ¹
1047	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Caçador	01 + RT ¹
1050	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Concórdia	01 + RT ¹
1064	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Criciúma	01 + RT ¹
1078	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Itajaí	01 + RT ¹
1081	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Joaçaba	01 + RT ¹
1095	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Joinville	01 + RT ¹
1105	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Lages	01 + RT ¹
1119	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Rio do Sul	01 + RT ¹
1122	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de São Miguel do Oeste	01 + RT ¹
1136	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Tubarão	01 + RT ¹
1140	Jovem Aprendiz	Gerência Regional de Xanxerê	01 + RT ¹

¹ RT = Reserva Técnica

- 1.3. Considera-se aprendiz o jovem maior que 14 (quatorze) anos e menor que 24 (vinte e quatro) anos, contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.598/2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT.
- 1.4. Os candidatos habilitados na seleção serão convocados em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT, observando-se o item 1.2 deste Edital e obedecendo à ordem de classificação, a assinar Contrato de Aprendizagem com a Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, regido pelos preceitos da CLT e amparado na Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigentes na Empresa.
- 1.5. O salário a ser pago é equivalente a proporção de horas da referência salarial 08 da empresa, que no mês de julho de 2009 resultou em R\$ 327,08 (trezentos e vinte e sete reais e oito centavos), referente à jornada de aprendizagem. Além desta a Epagri oferece como benefício o vale transporte.
- 1.6. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda-feira à sexta-feira, sendo dividido na proporção de 2 dias no Senac-SC ou em entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica e 3 dias na Epagri.
 - 1.6.1. A escala de horários será tratada de comum acordo entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Santa Catarina – Senac-SC ou por entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica e a Epagri.
- 1.7. O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á quando do cumprimento da carga horária do curso profissionalizante, ou quando o Jovem completar 24 (vinte e quatro) anos, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos consecutivos de contratação.
 - 1.7.1. O limite etário superior fixado no item anterior não se aplica aos aprendizes com deficiência.
 - 1.7.2. São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem:
 - a. desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
 - b. falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
 - c. ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da Instituição de Ensino;

- d. a pedido do aprendiz;
 - e. desempenho insuficiente e/ou faltas constantes no Curso Profissionalizante.
- 1.8. O Processo Seletivo Público realizar-se-á sob a responsabilidade da empresa Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, obedecidas às normas do presente Edital.

2. DOS CURSO PROFISSIONALIZANTE

- 2.1. O curso denomina-se: Curso de Aprendizagem.
- 2.2. Tem como carga horária: 1000 horas, sendo 400 horas ministradas no Senac-SC ou por entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica e 600 horas de aprendizagem prática na Epagri.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O processo de inscrição a este Processo Seletivo Público dar-se-á por meio da Internet.
- 3.2. A inscrição ocorrerá em 1 (uma) etapa, devendo o candidato proceder conforme descrito nos itens 3.2.1. a seguir:
 - 3.2.1. A primeira etapa do processo de inscrição ao Concurso Público – Edital 001/2009 pela Internet consiste em acessar o site **www.epagri.sc.gov.br** apontando para “INSCRIÇÕES ONLINE” e, a partir do link específico, preencher a Ficha de Inscrição, no período de **07 de dezembro de 2009 a 08 de janeiro de 2010**.
 - 3.2.2. O candidato que optar em realizar a inscrição ao presente certame fica ciente e aceita expressamente que:
 - a. A Epagri não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - b. O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento; e,
 - c. Os candidatos inscritos se responsabilizarão pela veracidade das informações no momento da inscrição. Os documentos somente serão entregues no momento da contratação.
- 3.3. São condições mínimas de inscrição:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - c. Ter idade maior que 14 (quatorze) anos e menor que 24 (vinte e quatro) anos até o último dia de inscrições;
 - d. Ter como escolaridade mínima a conclusão do 7º ano do Ensino Fundamental (antiga 6ª série);
 - e. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato), se maior de 18 anos; e,
 - f. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
- 3.4. No preenchimento da Ficha de Inscrição são campos obrigatórios:
 - a. Nome do candidato;
 - b. Data de nascimento;
 - c. Código do emprego - local;
 - d. Número de documento de identidade do candidato;
 - e. Endereço completo.
- 3.5. O Processo de Inscrição somente se completa e se efetiva:
 - a. Com o atendimento às condições estabelecidas no item 3.3;
 - b. Com o correto preenchimento dos campos obrigatórios estabelecidos no item 3.4;
 - c. Com a concordância do candidato no requerimento de inscrição, efetuada por marcação específica no processo de inscrição.
- 3.6. Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Concurso Público.
 - 3.6.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.6, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 3.7. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos itens 3.3 e/ou 3.4 e/ou 3.5.
- 3.8. Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital.
- 3.9. Ao completar e efetivar sua inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao emprego – local escolhido.
- 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá remeter para PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EPAGRI – EDITAL 001/2009, Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi – CEP 88034-901 Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **22 de janeiro de 2010**, requerimento dirigido a Epagri indicando as condições especiais de que necessita.
 - 3.11.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 3.11 na Sede ou nas Gerências Regionais da Epagri, em seu horário de atendimento externo (vide Anexo II).
 - 3.11.2. Observando os restritos termos do Decreto nº 3.298/1999, os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de tratamento diferenciado no dia da prova, ao requerê-lo, deverão indicar as condições diferenciadas de que necessitem para a realização das mesmas.

- 3.11.3. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do subitem 3.14.2, provas em Braille, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braille pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
- 3.11.4. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do item 3.14.2, provas “ampliadas” serão entregues cartão de respostas e provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente à fonte 24.
- 3.11.5. Independentemente do formato de prova a ser solicitado pelo candidato (normal, braille ou ampliada), caberá, única e exclusivamente ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão.
- 3.11.6. Não haverá realização de provas fora do local e horário marcado para todos os candidatos, todavia, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.
- 3.12. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso Público, se a inscrição já estiver homologada.
- 3.13. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros, parentes ou assistentes, até 3º grau, da Comissão do Concurso da Epagri.
- 3.14. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.
- 3.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS E DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 4.1. O deferimento e o indeferimento de inscrição serão efetivados por ato da Epagri, disponibilizado na página do concurso, endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, após as 18 (dezoito) horas do dia **27 de janeiro de 2010**.
 - 4.1.1. No ato de indeferimento das inscrições, somente serão informados a causa do indeferimento e o CPF do candidato e, na falta deste, do número do documento de identidade e/ou da ficha de inscrição, não sendo informado o nome do mesmo.
- 4.2. O local e horário de provas se fará por documento onde estarão indicados o horário, a sala e o estabelecimento em que o candidato fará a prova objetiva, expedido até **03 de fevereiro de 2010**, após às 18 (dezoito) horas, para o endereço eletrônico que o candidato indicou ao efetuar sua inscrição.
- 4.3. Os candidatos que não tiverem recebido o Documento de Confirmação de Inscrição **até as 08 horas de 04 de fevereiro de 2010**, deverão retirá-lo no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **com a indicação de seu CPF e data de nascimento**.
- 4.4. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
 - 4.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Epagri, indicando o campo a ser corrigido, através do e-mail **concursoja@epagri.sc.gov.br** e, obrigatoriamente, indicando seu nome, seu número de inscrição e emprego – local a que concorre.
 - 4.4.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (4.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.10 deste Edital.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O Processo Seletivo Público será efetuado mediante aplicação de prova objetiva e serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas aos cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Público.
- 5.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 5.3. Todos os programas objetos das provas e respectivos quantitativos de questões constam do Anexo I ao presente Edital.
- 5.4. O candidato que requerer condição especial de prova nos termos do item 3.11 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e à aplicação das provas.
- 5.5. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar um dos documentos a seguir: Cédula de Identidade, RNE, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com foto, passaporte brasileiro ou certificado de reservista com foto.
 - 5.5.1. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 5.5.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, carteira estudantil, título de eleitor, carteira nacional de habilitação ou certificado de reservista sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 5.5.
 - 5.5.3. Não serão aceitas cópias de documentos ou papéis em substituição aos exigidos nos itens 5.5, quer eles estejam autenticados ou não.
- 5.6. O candidato deverá efetuar a prova na cidade correspondente à vaga a que concorre.
- 5.7. Os portões dos locais de prova serão fechados às 14 (quatorze) horas do dia da prova.
 - 5.7.1. Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões.

- 5.8. A prova objetiva será realizada na data de **07 de fevereiro de 2010**, no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição, terão duração de 3 (três) horas.
- 5.9. O início das provas será autorizado quando todos os candidatos estiverem alocados nas respectivas salas de prova.
- 5.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
- 5.11. Durante a realização das provas é vedada qualquer tipo de consulta, ou seja, a livros, revistas, folhetos, anotações, etc.
- 5.12. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, etc.) ou armas de qualquer tipo. Caso o candidato esteja portando algum destes itens, este deverá ser entregue aos fiscais de sala antes do início das provas e somente serão devolvidos na saída do candidato da sala de provas.
- 5.13. O descumprimento dos itens 5.11 ou 5.12 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
- 5.14. Os candidatos somente poderão se retirar do local de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.
- 5.14.1. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
- 5.14.2. O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:
- O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;
 - O caderno de provas.
- 5.14.3. O candidato poderá reter para si, apenas, a cópia do cartão de respostas.
- 5.15. A Epagri, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos cartões ou de outros documentos pertinentes.
- 5.16. A Epagri não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Público.
- 5.17. DA PROVA OBJETIVA**
- 5.17.1. A Prova Objetiva é composta de 2 (duas) provas: Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.
- 5.17.2. As provas objetivas terão questões com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, sendo o número de questões da prova e de cada matéria especificado junto aos programas, no Anexo I deste Edital.
- 5.17.3. Para a realização das provas objetivas, respondidas em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica preta ou azul.
- 5.17.4. O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução desta tarefa, por qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) às provas.
- 5.17.5. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas decimais, tendo todas as questões de cada prova igual valor.
- 5.17.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver média geral nas provas igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
- 5.17.7. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.
- 5.17.8. Nas provas objetivas, será atribuída nota 0 (zero):
- À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
 - À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
 - À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
 - À(s) questão(ões) incorreta(s).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e na Prova Objetiva de Conhecimento Específico serão classificados por emprego – local, em ordem decrescente da média aritmética ponderada das notas obtidas nestas provas, expressa a média com 2 (duas) casas decimais, calculada pela seguinte fórmula:
- $$\text{Pontos} = \text{Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais} \times 0,40 + \\ + \text{Nota da Prova Objetiva de Conhecimento Específico} \times 0,60$$
- 6.2. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
- Maior nota na Prova de Conhecimentos específicos;
 - Maior idade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES

- 7.1. Serão reservadas aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas concursadas, resultando em 01 (uma) vaga para o emprego – local de Jovem Aprendiz - Sede Florianópolis.
- 7.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei n. 7.853/1989.
- 7.1.2. O candidato portador de deficiência deverá remeter para PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EPAGRI – EDITAL 001/2009, Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi – CEP 88034-901 Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **22 de janeiro de 2010**, requerimento dirigido a EPAGRI com os seguintes documentos:
- Solicitação de enquadramento para concorrer a vaga reservada a portador de deficiência, e seu número de inscrição;
 - Laudo Médico, original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM e seu CPF.
- 7.1.3. A relação dos requerimentos para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência indeferidos será efetivada por ato da Epagri, disponibilizado na página do concurso, endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, após as 18 (dezoito) horas do dia **17 de fevereiro de 2010**.
- 7.1.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Epagri, constituída na forma do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.
- 7.1.5. O não-comparecimento do candidato classificado à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada.
- 7.1.6. O candidato considerado não-portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.1.7. Se a deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
- 7.1.8. Em ocorrendo a classificação de candidato a vaga reservada a portador de deficiência até o limite das vagas previstas no item 1.2, este candidato deverá ser chamado para contratação pela classificação geral, sendo chamado pela classificação específica de portador de deficiência, o candidato classificado na posição subsequente.
- 7.1.9. Não provida a vaga destinada aos portadores de deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.
- 7.1.10. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados nos termos do item 6.1 e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.
- 7.2. O requerimento a que se refere o item 7.1.2 não se constitui no requerimento previsto para pedidos de condição especial de prova, referido no item 3.11, nem com ele guarda qualquer relação.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por emprego – local.
- 8.2. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Jovem Aprendiz. A contratação é de competência do Presidente da Epagri, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.3. A escolaridade e requisitos exigidos para a vaga, indicados no item 3.3. e, deverão ser comprovados até a data limite estabelecida no ato convocatório para a contratação.
- 8.4. O candidato, quando convocado para contratação, ou seu responsável legal deverá apresentar original juntamente com cópia, ou cópia autenticada dos seguintes documentos do candidato:
- Documento Oficial de Identidade;
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Comprovante de Matrícula;
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais.
- 8.5. O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos, nos termos dos itens 8.3 e 8.4, será eliminado do Concurso.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. É admitido pedido de revisão quanto:
- ao indeferimento de inscrição;
 - ao não deferimento de condições especiais de prova;
 - à formulação das questões e respectivos quesitos;

- d. à opção considerada como certa na prova objetiva;
 - e. aos resultados finais do Concurso Público para cada emprego – local.
- 9.2. Os pedidos de revisão relativos ao item 9.1.a e 9.1.b deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas até as 17 (dezesete) horas de 28 de janeiro de 2010.**
- 9.3. O gabarito oficial das provas objetivas será disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as **9 (nove) horas do dia 08 de fevereiro de 2010.**
- 9.3.1. As provas objetivas serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as **9 (nove) horas do dia 08 de fevereiro de 2010**, ali permanecendo até as **18 (dezoito) horas do mesmo dia.**
- 9.3.2. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 9.1.c) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 9.1.d) deverá fazê-lo **das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas do dia 09 de fevereiro de 2010.**
- 9.4. Os resultados finais e, para os aprovados, as listas de classificação, serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **após as 18 (dezoito) horas do dia 25 de fevereiro de 2010.**
- 9.4.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone “Resultados” e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
- 9.4.2. Os pedidos de revisão relativos ao item 9.1.e (resultados finais do Concurso Público para cada emprego – local) deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas de 26 de fevereiro de 2010.**
- 9.5. Os pedidos de revisão relativos ao item 9.1 serão respondidos nos seguintes prazos e formas:
- 9.5.1. Até as **18 horas de 03 de fevereiro de 2010** para os casos de pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição e de pedido de revisão quanto ao indeferimento do pedido para condições especiais de prova, e estará disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1;
- 9.5.2. Se relativos aos resultados finais do Concurso Público – por documento individual a cada candidato, encaminhado ao endereço eletrônico que constar de sua ficha de inscrição, até **03 de março de 2010.**
- 9.6. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
- 9.6.1. Os pedidos de revisão deverão ser protocolados explicitamente referenciados ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EPAGRI – EDITAL 001/2009, junto a sede da Epagri e Gerências, conforme anexo II.
- 9.6.1.1. Alternativamente, os pedidos de revisão poderão ser remetidos para PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EPAGRI – EDITAL 001/2009, Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi – CEP 88034-901 Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até o último dia do prazo de cada um dos pedidos de revisão.
- 9.6.2. As razões do pedido e os respectivos requerimentos têm como premissas fundamentais:
- 9.6.2.1. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 9.6.2.2. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.
- 9.6.2.3. O reconhecimento e a conseqüente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.
- 9.7. O pedido interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e horas dos respectivos protocolos ou do carimbo de recebimento da ECT.
- 9.8. Até 30 (trinta) minutos após o encerramento das Provas Objetivas, os candidatos poderão interpor Pedido de Revisão sumária quanto à formulação das questões e respectivos quesitos apresentando-o ao coordenador local de aplicação de prova.
- 9.9. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 9.10. É admitido recurso quanto:
- 9.10.1.1. à homologação dos resultados finais.
- 9.11. Os recursos relativos aos itens 9.10.a. deverão ser interpostos até o primeiro dia útil após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato.
- 9.11.1. Os recursos relativos aos itens 9.11.a. deverão ser protocolados junto a sede da Epagri, a Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi – CEP 88034-901 Florianópolis (SC), em seu horário de atendimento externo, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 9.12. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, emprego – local e endereço para correspondência.
- 9.13. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

10. DO FORO JUDICIAL

- 10.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Florianópolis (SC).

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1. Fica delegada competência ao Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES para:
 - a. deferir e indeferir as inscrições;
 - b. elaborar, julgar, corrigir e avaliar as Provas Objetivas;
 - c. julgar os pedidos de revisão previstos no item 9.1.a, 9.1.c, 9.1.d e 9.1.e deste Edital;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada emprego – local, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.
- 12.2. A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por emprego – local ou agrupamentos destes, a critério da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.
- 12.3. O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será afixado no hall de entrada da Sede e das Gerências Regionais, da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri e publicado em jornal de circulação estadual e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 12.4. O inteiro teor deste Edital será disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1 e afixado no quadro de avisos da Sede e das Gerências Regionais, da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.
- 12.5. O resultado final (Ato de Homologação do Concurso) será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, contendo apenas o nome dos candidatos aprovados no Concurso público.
- 12.6. Será excluído do Concurso o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- 12.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá encaminhar documento à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri indicando seu emprego – local, número de inscrição e fazendo menção expressa que se relacione ao Concurso Público objeto deste Edital.
- 12.8. Será excluído do Concurso, o candidato que:
 - 12.8.1. tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - 12.8.2. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - 12.8.3. for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 12.8.4. ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 12.8.5. recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta, de folha de respostas da prova discursiva ou de outros documentos.
- 12.9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.

Florianópolis (SC), 07 de dezembro de 2009.

LUIZ ADEMIR HESSMANN

Presidente

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

ANEXO I – Provas e Programas**PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS****Com 10 (dez) questões:****Atualidades – 10 (dez) questões**

História de Santa Catarina; Geografia de Santa Catarina; Assuntos da atualidade abordados nos principais veículos de informação escrita (jornais e revistas).

PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**Com 30 (trinta) questões:****Língua Portuguesa – 15 (quinze) questões**

Interpretação de texto(s); Sílabas e divisão silábica; Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo); Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo); Adjetivo (número e gênero).

Matemática – 15 (quinze) questões:

Conjuntos numéricos; Números inteiros (pares e ímpares); Ordem crescente e decrescente; Noções de dobro e triplo; Problemas com as 4 operações (adição, multiplicação, subtração e divisão); Medidas (dúzias, dezena e centena); Calendário (semana, mês e ano); Resolução de exercícios ou situações problema envolvendo, individual ou conjuntamente: operações com números naturais, inteiros e racionais, razão e proporção, divisão proporcional, porcentagem, regra de três, pesos e medidas, sistema métrico decimal.

ANEXO II – Sede e Gerências Regionais, endereços e horários de atendimento

Município	Endereço
Blumenau	Rua Engenheiro Udo Deeke, 1650. Bairro Salto do Norte. CEP: 89065-101. Blumenau – SC
Caçador	Rua Abílio Franco, 1500. Bairro Bom Sucesso. Caixa Postal, 591. CEP: 89500-000. Caçador – SC
Chapecó	Servidão Ferdinando Tusset s/n.º - Bairro São Cristóvão. Chapecó – SC
Concórdia	Rua Romano Ancelmo Fontana, 339. Concórdia – SC
Criciúma	Rua General Lauro Sodré, 200. Criciúma – SC
Florianópolis - SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 1.347. Bairro Itacorubi. Florianópolis/SC
Itajaí	Rodovia Antônio Heil, Km 6. Itajaí- SC
Joaçaba	Rua Getúlio Vargas, 172 . Joaçaba- SC
Joinville	Rua Princesa Isabel, 106 - 1º andar. Joinville - SC
Lages	Rua João José Godinho, s/n.º Bairro Morro do Posto. Lages - SC
Rio do Sul	Rua Jaraguá, 145. Bairro Canoas. Rio do Sul - SC
São Miguel do Oeste	Rua Almirante Tamandaré, 562 – sala 01. São Miguel do Oeste - SC
Tubarão	Rua São José, 45. Tubarão - SC
Xanxerê	Avenida Brasil, 1071. Xanxerê - SC